



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 823/2020

**PARECER**

Após análise realizada pelo Setor de Engenharia referente às planilhas orçamentárias do referido processo licitatório, foi contatado que:

- a empresa ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO LTDA considerou apenas dois coletores diurnos em sua proposta, enquanto a planilha de composição de custos e o projeto básico da licitação definiram que a quantidade de coletores deveria ser três. O projeto básico, no seu item 4, diz que: *“o quadro de funcionários para trabalhar na coleta de lixo, de responsabilidade da empresa contratada, deve seguir as quantidades especificadas na planilha em anexo, para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde”*;

- a empresa ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO LTDA alterou o valor do fator de utilização e da quilometragem total definidos em planilha e projeto básico, sem qualquer justificativa;

- a empresa ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO LTDA suprimiu o item 5 (*Monitoramento de Frota*) da sua planilha, também sem qualquer justificativa;

- a empresa ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO LTDA calculou o BDI apenas sobre o valor do *CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS*, enquanto a planilha da licitação previa BDI sobre a soma do *CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS* e da *DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO*;

- a planilha da empresa RECICLAGEM SERRANA LITDA não apresenta nenhum erro, estando de acordo com a exigências do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

Apresentada as constatações, entendemos que a planilha da empresa ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO LTDA não atende às exigências do edital e não pode ser aceita.

O Setor de Engenharia também fez a simulação da planilha orçamentária com os quantitativos corretos, caso fosse possível a aceitação da planilha da Empresa para correção dos itens divergentes. Usando os valores unitário apresentados pela empresa ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO LTDA, a planilha corrigida resultaria num valor total mensal de R\$ 23.936,26 e, conseqüentemente, valor total global anual de R\$ 287.253,12.

Assim, após a análise realizada, nosso parecer é que a planilha da empresa ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO LTDA está incorreta e em desacordo com as exigências do edital e, mesmo se fosse possível sua correção, ficaria com valor global superior ao da empresa RECICLAGEM SERRANA LITDA.

É o parecer.

Cotiporã, 11 de março de 2022.

**Engª Camila Schmitt Caccia**  
CREA 190280